

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Pregoeiro deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado no **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes informações:

1. Em alinhamento com as novas regras de emissões de notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e) do Novo Portal do ISS do Governo do Distrito Federal, informamos que, de acordo com a redação do art. 5º da Lei Complementar nº 116/2003 e da redação do Art. 7º do Decreto Nº 25.508/2005, contribuinte do ISS é o prestador do serviço. O Novo Portal de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços do Governo do Distrito Federal, impõe alinhamento à legislação em vigor, especialmente àquela verificada na redação do Decreto nº 25.508/2005 (Regulamento do ISS do DF), exigindo a identificação do item da lista de serviços e o CNAE da atividade correspondente. Nesse sentido, solicitamos informar: Qual(is) o(s) código(s) de serviço (dentre os estipulados na LC 116/2003) deverá(ão) ser utilizado(s) para emissão da Nota Fiscal?

Resposta: O código da LC 116 para serviços de fisioterapia é 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. Para fins de recolhimento de ISS pelo TRT seguimos as regras da LC 116, recolhemos ISS como substitutos tributários para os municípios em que temos sede, ou seja, Goiânia e cidades do interior onde temos vara do trabalho. Caso o prestador seja domiciliado em uma dessas cidades haverá recolhimento de ISS.

Como o art. 3º da LC 116 descreve “O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV...”, e o subitem 4.08 não está listado nessas hipóteses não haverá recolhimento de ISS se o prestador estiver domiciliado em outro município onde não temos sede.

2. Será emitida uma única Nota Fiscal para todo o serviço contratado?

Resposta: Sim.

3. A contratante atua como substituta tributária no município onde ocorre a prestação do serviço?

Resposta: Sim.

4.Qual empresa está atualmente responsável pelo empenho do contrato?

Resposta: Não existe contrato vigente. A última empresa contratada foi: Brasilmed Auditoria Médica e Serviços LTDA.

5. Existe um Código SEI associado ao contrato em vigor? Se sim, qual é esse código?

Resposta: Não trabalhamos com o sistema SEI.

6. Qual é o número do contrato atual?

Resposta: Não existe contrato vigente. O número do antigo contrato é 016/2023.

7.Em qual site é possível acessar eletronicamente o contrato vigente?

Resposta: Não existe contrato vigente. O último contrato pode ser acessado através do link: <https://sistemas.trt18.jus.br/transparencia/page/area/ver/366>.

8.Há previsão de insalubridade no contrato? Se sim, qual é o grau estabelecido?

Resposta: Não há previsão de insalubridade.

9. O preposto designado pode ser um dos profissionais empregados na equipe?

Resposta: Sim.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

Eduardo Freire Gonçalves
Pregoeiro